

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Bioestatística .....	Semestral .....		44			
Nutrição Geriátrica .....	Semestral .....		44			
Profissão e Deontologia .....	Semestral .....		30			
Seminários .....	Semestral .....				30	
Estágios .....	Semestral .....				200	

## 2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Política Alimentar e Educação Alimentar ....	Semestral .....		44			
Farmacologia .....	Semestral .....	30				
Imunologia .....	Semestral .....	44				
Toxicologia .....	Semestral .....		44			
Sociologia da Educação e Educação Inter-cultural.	Semestral .....	30				
Educação de Adultos .....	Semestral .....		44			
Cultura dos Países da CPLP .....	Semestral .....	30				
Epidemiologia .....	Semestral .....		44			
Epistemologia e Filosofia das Ciências .....	Semestral .....		44			
Seminários .....	Semestral .....				30	
Estágios .....	Semestral .....				490	

**Portaria n.º 1047/2005**

de 13 de Outubro

A requerimento do CENIL — Centro de Línguas, L.<sup>da</sup>, entidade instituidora do Instituto Superior de Administração e Línguas, reconhecido, ao abrigo do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 801/89, de 11 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 801/89, de 11 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1036/2004, de 11 de Agosto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de

Março, e 158/2004, de 30 de Junho, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

## 1.º

**Autorização de funcionamento**

É autorizado o funcionamento do curso bietápico da licenciatura em Turismo no Instituto Superior de Administração e Línguas, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

## 2.º

**Regulamentação**

O curso bietápico de licenciatura cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro.

## 3.º

**Duração do 2.º ciclo**

O 2.º ciclo do curso tem a duração de um ano lectivo.

## 4.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

## 5.º

**Estágio e projecto**

As unidades curriculares denominadas «Estágio» e «Projecto» realizam-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

## 6.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

## 7.º

**Número máximo de alunos**

- 1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 30.  
2 — A frequência global do curso não pode exceder 120 alunos.

## 8.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

## 9.º

**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do referido Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

## Artigo 10.º

**Normas especiais**

Ao curso aplica-se o disposto nas alíneas b2) e b3) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 533-A/99, de 22 de Julho, e 1359/2004, de 26 de Outubro.

## 11.º

**Disposição transitória e revogatória**

1 — Com a entrada em funcionamento do curso, cessa a ministração do curso de bacharelato em Turismo, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 801/89, de 11 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1036/2004, de 11 de Agosto, nos termos que forem fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

2 — Findo o processo de transição fixado nos termos do número anterior, caduca a autorização de funcionamento do curso do bacharelato em Turismo do Instituto Superior de Administração e Línguas.

## 12.º

**Vagas para o ano lectivo de 2005-2006**

As vagas fixadas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 2005-2006, no curso de bacharelato em Turismo, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 801/89, alterada pela Portaria n.º 1036/2004, transitam para o curso bietápico de licenciatura em Turismo do Instituto Superior de Administração e Línguas.

## 13.º

**Entrada em vigor**

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 27 de Setembro de 2005.

## ANEXO

**Instituto Superior de Administração e Línguas****Curso de Turismo**

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

**1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Problemática do Turismo .....	Anual .....		3				(a)
Geografia I .....	Anual .....		2				
Informática .....	Anual .....		2				
Investigação em Turismo .....	Anual .....			1,5			
História de Portugal I .....	Anual .....	2,5					
História da Arte em Portugal I .....	Anual .....	2					
Língua Inglesa I .....	Anual .....		5				
Língua Estrangeira I .....	Anual .....		5				
Língua Portuguesa I .....	Anual .....	2					

(a) Francês, Alemão ou Sueco.

QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Geografia II .....	Anual .....		2				(a)
História de Portugal II .....	Anual .....	2					
História da Arte em Portugal II .....	Anual .....	2					
Língua Inglesa II .....	Anual .....		5				
Língua Estrangeira II .....	Anual .....		5				
Língua Portuguesa II .....	Anual .....	2					
Itinerários Turísticos I .....	Anual .....		2				
Etnologia .....	Anual .....		3				
Técnicas de Comunicação e Relações Interpessoais.	1.º semestre .....		2				
Marketing Turístico .....	2.º semestre .....		2				

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º ano.

QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Língua Inglesa III .....	Anual .....		5				(a)
Língua Estrangeira III .....	Anual .....		5				
Itinerários Turísticos II .....	Anual .....		2				
Economia do Turismo .....	Anual .....	2					
Técnicas da Actividade Profissional do Guia Intérprete.	Anual .....			3			
Teoria e Técnica de Viagens .....	Anual .....		3				
Artes Decorativas .....	Anual .....		3				
Ciência Política .....	1.º semestre .....	2					
Direito do Turismo .....	2.º semestre .....	2					
Projecto .....							

(a) De acordo com a escolha feita no 1.º ano.

## 2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Ordenamento do Espaço Turístico e Ambiente	1.º semestre .....		3				
Gestão de Recursos Humanos .....	1.º semestre .....		3				
Direito Comunitário .....	1.º semestre .....		3				
Etnologia Comparada .....	1.º semestre .....	3					
Rotas Religiosas .....	1.º semestre .....		2				
História dos Arquipélagos da Madeira e dos Açores.	1.º semestre .....		3				
Flora da Macaronésia .....	1.º semestre .....		3				
Política Internacional do Século XX .....	2.º semestre .....	4					
Universalismo da Cultura Portuguesa .....	2.º semestre .....	3					
Técnica de Vendas e Promoção Turística .....	2.º semestre .....		3				
Itinerários Turísticos Internacionais .....	2.º semestre .....		4				
Protocolo .....	2.º semestre .....		3				
Estágio .....							

## Portaria n.º 1048/2005

de 13 de Outubro

A requerimento da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, cuja

criação foi autorizada, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 250/89, de 8 de Agosto, com alteração de designação aprovada pelas Portarias n.ºs 1142/90, de 19 de Novembro, e 906/93, de 20 de Setembro, e pelo aviso n.º 4263/2005 (2.ª série), de 20 de Abril, rectificado pela